



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 297/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023**

Objeto: "Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)";

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de 04 de novembro 2023;

Processo Administrativo: 217/2023;

Protocolo: 60452/2023;

Data da Assinatura: 30/10/2023;

Detentor: PELANDA PARTICIPACOES LTDA;

CNPJ: 19.242.074/0004-05;

Inscrição Estadual nº 91005519-40;

Endereço: Avenida das Américas, nº 1931, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR;

Administrador: Paulo Irineu Pelanda;

CPF nº 500.257.679-68;

Valor Total: R\$ 4.990.500,00 (quatro milhões e novecentos e noventa mil e quinhentos reais).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2023

PROTOCOLO Nº 60452/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 217/2023



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2023

1. Ao primeiro dia do mês de novembro de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955 e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Alexandre Tramontina Gravena**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 939.930.809-04 e o DETENTOR DA ATA **PELANDA PARTICIPACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 19.242.074/0004-05, Inscrição Estadual nº. 91005519-40, com endereço à Avenida das Américas, nº 1931, Bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.820-027, e-mail: contabilidade2@postospelanda.com.br, telefones: (41) 3396-4084/99214-7436, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Irineu Pelanda**, inscrito no CPF sob nº. 500.257.679-68.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 27

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

de outubro de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “**Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP (referência município de Curitiba/PR)**”.



1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras Públicas – Divisão de Frotas**.

1.3. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema BethaCompras.

1.4. Descrição:

Item	Especificação	Valor Estimado	Percentual de desconto sobre o preço médio ao consumidor da média da região metropolitana de Curitiba
01	Etanol Comum	R\$ 133.500,00	0,02%
02	Gasolina Comum	R\$ 2.252.000,00	0,02%
03	Diesel S10	R\$ 2.605.000,00	0,02%

1.5. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 4.990.500,00 (quatro milhões e novecentos e noventa mil e quinhentos reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

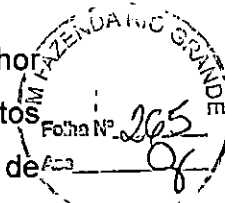


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.6. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.



2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2023.

3. A contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente apartir da assinatura da Ata de Registro de Preço, através de recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica: Ordem de Abastecimento, expedida pela Divisão de frotas, assinada exclusivamente pelos servidores responsáveis.

3.1. A contratada não poderá fornecer os serviços caso a Ordem de Abastecimento esteja com data ultrapassada à 24(horas), rasurada e/ou adulterada. Deverá prestar os serviços de acordo com o item especificado na Ordem de Abastecimento.

3.2. A contratada deverá possuir sede com atendimento de 24hs, (vinte quatro horas), devido aos veículos de emergências(ambulâncias, viaturas e socorros-SAMU).

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

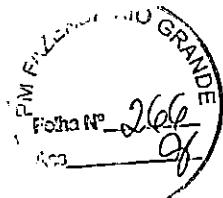
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



3.3. A contratada deverá possuir no mínimo 2 (dois) equipamentos (bombas), para cada tipo de combustível (Etanol comum/gasolina comum e Diesel S10);

3.4. Tal solicitação justifica-se no caso de algum equipamento apresentar falhas, existir outro reserva, para que o fornecimento do material não seja interrompido e assim prejudicando o abastecimento para Frota Municipal.

3.5. A contratada deverá emitir um cupom fiscal na hora da prestação dos serviços com as seguintes informações:

- a. Identificação do posto (nome atendente/estabelecimento e endereço).
- b. Identificação do veículo (Placa e/ou código do equipamento ou maquinário).
- c. Odômetro/Horímetro no ato do abastecimento.
- d. Tipo de combustível abastecido.
- e. Quantidade de litros.
- f. Valor por litro do dia do abastecimento.
- g. Data e horário.
- h. Identificação e assinatura do condutor.

3.6. Os cupons fiscais deverão ser assinados pelo condutor, sendo total responsabilidade da contratada a coleta da assinatura.

3.7. Cupons sem assinatura, ou com placas/hodômetros/Horímetros incorretos serão devolvidos para que sejam assinados ou corrigidos, e serão contabilizados no fechamento do mês seguinte.

3.8. A empresa vencedora deverá garantir que os valores dos combustíveis, para pagamento, terão como limite o preço médio praticado no mês do abastecimento da Cidade de Curitiba/Pr, definidos no site da ANP – Agência Nacional de Petróleo (vigente), a qual será aplicada o percentual (%) de desconto.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3.9. O Parâmetro utilizado para a escolha do valor médio deve-se a oscilação do preço do combustível pelo pagamento ser à prazo.

3.10. Para fins de atender a demanda de abastecimentos dos veículos pesados e maquinários especificamente, a proponente deverá apresentar comprovação através de matrícula de imóvel atualizada onde consta a instalação do pátio, de veículos pesados. O pátio deverá ter as seguintes características:

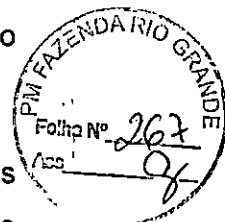
- a. Área de manobra livre com no mínimo 50m² para caminhões com 3 metros de largura e comprimento para-choque para-choque de 13 metros.
- b. Rampa de acesso para caminhões, prancha Reboque e semi-reboque, micro-ônibus, ônibus e ambulâncias;

3.11. O Município poderá solicitar a qualquer tempo, durante a vigência da ATA, o laudo do INMETRO, referente a qualidade do combustível.

3.12. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I**.

3.13. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.



COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Karla Patrícia de Souza Pereira**, matrícula **351443**, e a gestão pela servidora **Cristiane de Castro Costa**, matrícula **352623**, representando pela Divisão de Frotas da Prefeitura, bem como os servidores nomeados na Comissão de Controle de Frotas, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

4.4. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

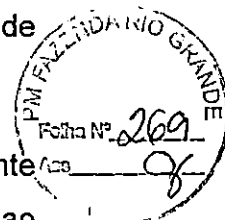


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais –

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.2.1. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 04 de novembro 2023.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

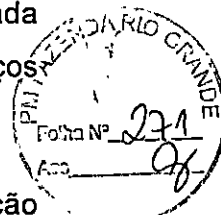


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.



7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
12	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.30	1000	SMA
506	17.003.08.244.0049.2085.3.3.90.30	941	SMAS
512	17.003.08.243.0049.6005.3.3.90.30	1000	SMAS
436	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.30	1000	SMAS

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

473	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.30	1000	SMAS
490	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.30	941	SMAS
570	17.004.08.243.0049.6009.3.3.90.30	1000	SMAS
527	17.004.08.244.0049.2088.3.3.90.30	1000	SMAS
535	17.004.08.244.0049.2089.3.3.90.30	1940	SMAS
870	34.001.04.131.0045.2132.3.3.90.30	1000	SMCS
907	36.001.13.392.0046.2019.3.3.90.30	1000	SMC
632	21.001.14.422.0044.2104.3.3.90.30	1000	SMDS
115	07.001.22.661.0048.2030.3.3.90.30	1000	SMDET
124	07.001.23.695.0048.2210.3.3.90.30	510	SMDET
131	07.001.20.608.0057.2222.3.3.90.30	1000	SMDET
58	04.001.12.361.0043.2071.3.3.90.30	104	SME
389	16.001.12.361.0043.2071.3.3.90.30	103	SME
389	16.001.12.361.0043.2071.3.3.90.30	104	SME
389	16.001.12.361.0043.2071.3.3.90.30	125	SME
829	32.001.27.812.0047.2214.3.3.90.30	1000	SMELJ
714	24.001.04.122.0045.2117.3.3.90.30	1000	GABINETE
94	06.001.04.122.0045.2027.3.3.90.30	1000	GOVERNO
606	20.001.16.482.0050.2102.3.3.90.30	1007	SMH
847	33.001.16.482.0050.2043.3.3.90.30	1000	SMH
663	22.001.18.542.0057.2125.3.3.90.30	1000	SMMA
155	08.001.15.452.0042.2034.3.3.90.30	1000	SMOP
168	08.001.20.606.0042.2211.3.3.90.30	504	SMOP
767	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.30	507	SMPU
783	28.001.04.121.0048.2190.3.3.90.30	1000	SMPU
232	15.001.10.301.0041.2051.3.3.90.30	303	SMS
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	303	SMS
258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	494	SMS

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

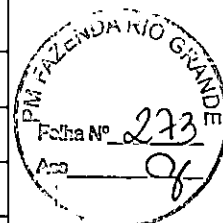


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

258	15.002.10.301.0041.2054.3.3.90.30	383	SMS
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30	383	SMS
275	15.003.10.305.0041.2056.3.3.90.30	494	SMS
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	303	SMS
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	369	SMS
312	15.005.10.302.0041.2204.3.3.90.30	494	SMS
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	303	SMS
320	15.005.10.302.0041.2205.3.3.90.30	494	SMS
692	23.001.11.334.0053.2114.3.3.90.30	1000	SMTER
697	23.001.11.334.0053.2115.3.3.90.30	1000	SMTER
706	23.001.11.334.0053.2146.3.3.90.30	1000	SMTER
709	23.001.11.334.0053.2208.3.3.90.30	1000	SMTER
178	09.001.15.452.0042.2038.3.3.90.30	1000	SMU



10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

10.2. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos da Prefeitura com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

10.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

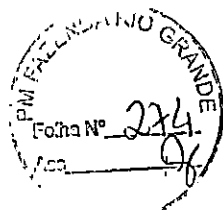
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



sociais e trabalhistas, e quais quer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

10.4. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos abastecimentos dos veículos objeto do registro de preços.

10.5. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

10.6. Em caso de ser fornecido material/equipamento que não conste no objeto delicitação, a contratada deverá fazer a troca do cupom excluindo o item não compreendido neste objeto, respondendo pelo seu ônus.

10.7. O licitante deverá apresentar na data da licitação o laudo de avaliação dos testes expedidos por órgão credenciado, adequação do combustível a ser e mutilizados, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações.

10.8. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

10.9. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir de correntes do ato de entrega e de armazenamento de combustível.

10.10. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos combustíveis

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

fornecidos em quanto vigorar a Ata de Registro de Preço.

10.11. Havendo danos a veículos da frota municipal, quando comprovado através de laudo fornecido pelas oficinas mecânicas, a contratada deverá se responsabilizar pelo reparo/manutenção deste veículo.



10.12. Permitir visitas/fiscalizações esporádicas em loco pela contratada, sem aviso prévio de dia ou horário, para análise referente à qualidade do combustível.

10.13. Referente ao abastecimento de maquinários e veículos pesados permitir visita para a comprovação do espaço de manobra, antes da assinatura da Ata de Registro de Preço.

10.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

10.15. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.16. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.17. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

10.19. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.20. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.21. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.24. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

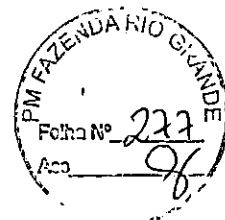
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário.

11.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.3. Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.

11.4. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, hodômetro/horímetro auferidas e o condutor autorizado, após assinaturas no referido documento, entregar a via própria ao fornecedor.

11.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.7. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11.9. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.



e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município,

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

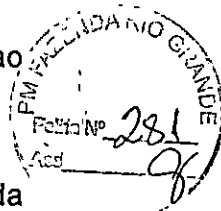


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

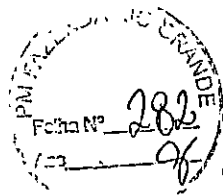
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (PELANDA PARTICIPACOES LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500

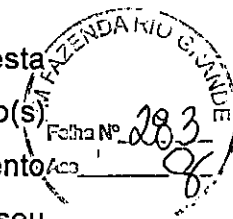


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.



15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

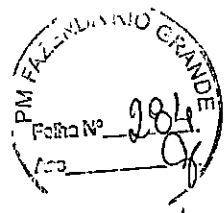
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

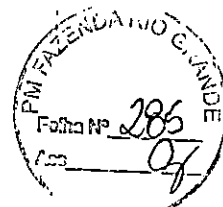
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 30 de outubro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.10.31 14:03:29
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br

Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 31/10/2023 10:07:26-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Alexandre Tramontina Gravena
Secretária Municipal de Obras Públicas

DEBORA
LEMONS

Assinado de forma
digital por DEBORA
LEMONS
Dados: 2023.10.31
13:43:52 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município

P/ Contratada:

PAULO IRINEU
PELANDA:500
25767968

Assinado de forma
digital por PAULO
IRINEU
PELANDA:50025767968
Dados: 2023.10.30
14:00:18 -03'00'

Paulo Irineu Pelanda
PELANDA PARTICIPACOES LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2023

PROTOCOLO Nº 60452/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 217/2023



ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Paulo Irineu Pelanda, representante legal da empresa/organização **PELANDA PARTICIPACOES LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 19.242.074/0004-05, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 30 de outubro de 2023.

PAULO IRINEU Assinado de forma digital
por PAULO IRINEU
PELANDA:500 PELANDA:50025767968
25767968 Dados: 2023.10.30
14:01:12 -03'00'

Paulo Irineu Pelanda
PELANDA PARTICIPACOES LTDA

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1
Data Emissão: 30/10/2023
Usuário Emissão: Richard Alves Araujo

[PMFRG] - Relação dos Participantes por Processo/Licitação - Lote Contratos

Processo/Ano: 217/2023
Licitação: 95/2023 - PE
Modalidade: Pregão eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com os itens da relação do Anexo I, contida neste termo.

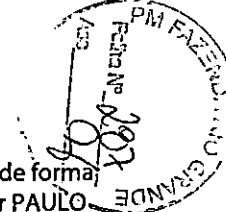
LOTE - null

PELANDA PARTICIPACOES LTDA - Venceu - Classificação: 1

Item	Descrição do Material	Un. de Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	91010003 - Etanol Comum - Etanol Comum	L		1,000	133.500,0000	133.500,00
2	91010001 - Gasolina Comum - Gasolina Comum	L		1,000	2.252.000,0000	2.252.000,00
3	91010139 - Diesel S10 - Diesel S10	L		1,000	2.605.000,0000	2.605.000,00
Valor total para o lote:						4.990.500,00

PAULO
IRINEU
PELANDA:500
25767968

Assinado de forma
digital por PAULO
IRINEU
PELANDA:50025767968
Dados: 2023.10.30
13:58:08 -03'00'





CERTIDÃO

Comarca da Região
Metropolitana de Curitiba
REGISTRO DE IMÓVEIS
Foro Regional de Fazenda Rio Grande-PR
CNPJ nº 02.952.816/0001-40
Herma Eurides Brandão Junior
OFICIAL DO REGISTRO

REGISTRO GERAL

Ficha
55.690/01

Matrícula nº 55.690

IMÓVEL: Lote de terreno denominado Lote nº 03, oriundo da subdivisão da área maior de 84.300,00 m², situado na margem da BR 116 Km, nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Fazenda Rio Grande-Paraná, com área total de 57.945,29 metros quadrados, com as benfeitorias seguintes: uma casa de madeira, com 7x10 metros destinada a moradia; um prédio de alvenaria de 8,5x11 metros; um prédio de alvenaria de 3x10 metros; um prédio de alvenaria de 7x10 metros; uma construção de madeira de 10x16 metros para oficina; um prédio de alvenaria, com 705,60 metros quadrados, onde funciona hotel e restaurante; 3 rampas com 20 metros de comprimento cada uma; um prédio em alvenaria com 300,00 metros quadrados; um prédio em alvenaria com 721,50 metros quadrados; um prédio em alvenaria com 572,00 metros quadrados; construção destinada ao comércio com um pavimento, com área de 1.765,80 metros quadrados de natureza mista alvenaria e estruturas metálicas, com as seguintes medidas e confrontações: Com início no ponto 0=PP deste segue confrontando com o lote 1, com o azimute de 89°25'58" e percore 197,61 m até o ponto P-1, segue confrontando com o lote 2 com o azimute de 184°23'20" e percore 4,25m até o ponto P-2, segue confrontando com o lote 2 com o azimute de 94°00'09" e percore 157,88 m até o ponto P-3 segue confrontando com propriedade de SAUL DOMINGOS CARELLI E LUCIA TIEPPO CARELLI com o azimute de 194°34'39" e percore 125,88m, até o ponto P-4, segue confrontando com o propriedade de SAUL DOMINGOS CARELLI, LUCIA TIEPPO CARELLI e GIOCA IND. E COM. LTDA. com azimute de 228°19'31" e percore 187,86m até o ponto P-5 segue confrontando com SAUL DOMINGOS CARELLI, LUCIA TIEPPO CARELLI e GIOCA IND. E COM. LTDA. com o azimute de 179°19'35" e percore 7,58m até o ponto P-6, segue confrontando com GIOCA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA com o azimute de 264°53'15" e percore 30,86m, até o ponto P-7, segue confrontando com propriedade de D.L. NICHELE & CIA LTDA. com azimute de 356°49'09" e percore 135,51 m até o ponto P-8, segue confrontando com D.L. NICHELE & CIA LTDA com o azimute de 266°49'09" e percore 136,11 m até o ponto P-9, segue confrontando com a BR-116 sentido Curitiba com o azimute de 356°49'08" e percore 139,32m, até o ponto 0=PP. Onde teve início esta descrição. Medidas e confrontações elaboradas por Marcos Eduardo Kniazewski engenheiro civil - CREA-PR 68818/D e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART nº 20164425588.-----

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: não consta.

PROPRIETÁRIA: D.L. NICHELE & CIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF nº 80.796.436/0001-78, com sede e foro à Rodovia BR-116, nesta Cidade.

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 114 desta Serventia.

O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2017.(a)
(Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis)clau.

AV-1 - Matrícula nº 55.690 - Protocolo nº 91.718 datado de 07/04/2017 - SERVIÇÃO ONEROSO. Consoante requerimento de 03 de abril de 2014, devidamente assinado e com firma reconhecida e faz prova o Projeto de Subdivisão elaborado por Marcos Eduardo Kniazewski engenheiro civil - CREA-PR 68818/D e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART nº 20164425588, Ofício protocolo nº 14.518.805-9 COMEC/Cot 055/2017, datado de 27/03/2017, Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental nº 014-2017, protocolo 9.313/2017, validade 26/04/2018 que ficam digitalizados nesta Serventia, AVERBA-SE que sobre parte do imóvel objeto da presente recai **FAIXA DE SERVIÇÃO DE PASSAGEM DE REDE COLETORES DE ESGOTO:** largura da faixa de 2,00 metros comprimento em de 113,57 metros, e área da servidão 227,14 m². Descrição: ponto de partida estabelecido na estação B, situada na linha de divisa entre os lotes 2 e lote 3 distante 2,85 metros pela linha de divisa do ponto P3 da divisa com SAUL DOMINGOS CARELLI E LUCIA TIEPPO CARELLI segue até estação C, com 113,57 metros com AZ 210° 07'39" onde refere-se na norte magnético e define o eixo da faixa. FUNREJUS não incidente, conforme art 3º, VII, b, 9 da Lei nº 12.604, de 02/07/1999. Custas: 60 VRC - R\$ 10,92. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2017.(a)

SEGRETO VERSO

Matrícula nº
55.690

Este documento foi assinado digitalmente por FLAVIA FERNANDA DE OLIVEIRA DE ARAUJO - 02/10/2023 13:46 PROTOCOLO: S23090632287D

Para verificar a autenticidade, acesse https://registadores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash 79b93195-4674-4dcf-8b10-e68e-4f84952

Para verificar a autenticidade, acesse https://registadores.onr.org.br/validacao.aspx e digite o hash 79b93195-4674-4dcf-8b10-e68e-4f84952

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



211.159



CERTIDÃO

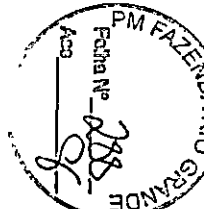
CONTINUAÇÃO
(Bel.HERMAS EURIDES BRANDÃO JUNIOR - Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis)clau.

AV-2 - Matrícula nº 55.690 - Protocolo nº 91.718 datado de 07/04/2017 - FAIXA NAO EDIFICÁVEL. Consoante requerimento de 03 de abril de 2014, devidamente assinado e com firma reconhecida e faz prova o Projeto de Subdivisão elaborado por Marcos Eduardo Kniazewski engenheiro civil - CREA-PR 68818/D e Anotação de Responsabilidade Técnica-ART nº 20164425588, Ofício protocolo nº 14.518.805-9 COMEC/Cot 055/2017, datado de 27/03/2017, Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental nº 014-2017, protocolo 9.313/2017, validade 26/04/2018 que ficam digitalizados nesta Serventia, AVERBA-SE que o imóvel objeto da presente matrícula é atingido por **faixa não edificável com área de 2.087,78 m² referente à diretriz viária da Via Marginal da BR116 - Avenida das Américas, por faixa não edificável com área de 385,75m² referente à canalização de corpo hídrico e por faixa não edificável com área de 227,14m² referente à faixa de servidão de passagem de rede coletora de esgoto, conforme projeto. FUNREJUS não incidente, conforme art 3º, VII, b, 9 da Lei nº 12.604, de 02/07/1999. Custas: 60 VRC - R\$ 10,92. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 05 de maio de 2017.(a)**

R-3 - Matrícula nº 55.690 - Protocolo nº 111.846 datado de 14/03/2019 - HIPOTECA. Consoante Escritura Pública de Constituição de Garantia Hipotecária, lavrada às fls 154/157, do Livro 2200-N, do 7º Tabelionato de Notas da Comarca de Curitiba-Paraná, em 13 de março de 2019, onde figura como **INTERVENIENTE-HIPOTECANTE:** D.L. NICHELE & CIA LTDA, já qualificada; como **CREDORES-HIPOTECÁRIA:** PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A, sociedade de economia mista, com sede na Rua Correia Vasques, nº 250, térreo 1º ao 9º andar, bairro Cidade Nova, na Cidade de Rio de Janeiro-RJ e inscrita no CNPJ/MF nº 34.274.233/0001-02; e escritório na Avenida Batel 1.894, 4º andar, Batel, Curitiba-PR e inscrita no CNPJ nº 34.274.233/0008-70, daqui por diante designada "BR", pelas partes que têm justa e acordada, como condição contratual especial, nos termos seguintes Contratos: 1) Contrato de Promessa de Compra e Venda Mercantil celebrado em 14/12/2009 e seus Termos Aditivos nºs 1 e 2, firmados respectivamente em 11/03/2011 e 31/01/2019; 2) Contrato Particular de Antecipação de Bonificação por Performance firmado em 14/12/2009 e seus Termos Aditivos nºs 1 e 2, firmados respectivamente em 26/04/2010 e 31/01/2019; 3) Contrato de Antecipação de Bonificação por Desempenho firmado em 31/01/2019; 4) Contrato de Franquia de Unidade Franqueada LUBRAX + firmado em 14/12/2009 e seus Termos Aditivos nºs 1 e 2, firmados respectivamente em 12/03/2012 e 31/01/2019; bem como novos termos aditivos aos instrumentos supra mencionados e contratos de confissão de dívida que eventualmente venham a ser firmados entre a "DEVEDORA" e a "BR". As partes estimam o valor da presente garantia em R\$ 23.196.000,00 (vinte e três milhões cento e noventa e seis mil reais). A hipoteca vigorará da data de sua constituição até 30/11/2024, sendo renovada automaticamente até o limite máximo legal de 30 anos, já consideradas suas eventuais prorrogações. Em garantia ao integral cumprimento de todas as obrigações e de todos e quaisquer débitos contratuais pela "DEVEDORA" junto à "BR", sejam eles pretéritos, atuais ou futuros, diretos ou indiretamente relacionados, mas não se limitando, à aquisição de produtos derivados do petróleo, royalties, comissões mercantis, alugueres de bens e/ou equipamentos, financiamentos, mútuos, antecipação de bonificação, títulos de crédito, assunção de dívida, confissões de dívida, perdas e danos, obrigações, multas e encargos contratuais, inclusive as cláusulas e condições do(s) contrato(s) mencionado(s) no item "V" das "Condições Contratuais Especiais" da escritura em registro e todos os seus termos aditivos já existentes ou que venham a existir durante a vigência do(s) referido(s) contrato(s) e de suas eventuais prorrogações, a INTERVENIENTE-HIPOTECANTE dá a BR, em PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA o imóvel objeto da presente matrícula, o INTERVENIENTE-HIPOTECANTE/DEVEDORA dá à BR no mesmo grau hipotecário, as construções e benfeitorias existentes e/ou a serem realizadas no imóvel. Apresentaram Guia de FUNREJUS nº 4468621-3 paga no valor de R\$ 5.728,68 em 12/03/2019. Emolumentos: 2.156 VRC - R\$ 416,10. O referido é verdade e dou fé. Fazenda Rio Grande, 15 de março de 2019.(a)
(Bel.DENILSON LUIZ NEGRÃO DIAS - Escrevente Substituto)lfo.

AV-4 - Matrícula nº 55.690 - Protocolo nº 114.065 datado de 31/05/2019 - ADITIVO. Consoante Escritura Pública de Aditivo 1 lavrada às fls. 119/120, do Livro 2207-N, no 7º Tabelionato de Notas da

SEQUE



Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



211.159

211.159



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA
RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,
EMPREGO E RENDA

Empresa  **Fácil**



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 233040800923

Nome Fantasia: PELANDA PARTICIPAÇÕES

Razão Social: PELANDA PARTICIPACOES LTDA

CNPJ: 19.242.074/0004-05

Inscrição Municipal: 233040800923

Atividade Principal (CNAE) 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Exerce no endereço), 5223-1/00 - Estacionamento de veículos (Exerce no endereço), 9609-2/05 - Atividades de sauna e banhos (Exerce no endereço), 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes (Exerce no endereço), 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Exerce no endereço)

Município: Fazenda Rio Grande **Endereço:** AVENIDA DAS AMERICAS, 1931, , EUCALIPTOS

CEP: 83820027

Local e data: Fazenda Rio Grande, sexta, 02 de junho de 2023

Validade:

RENAN GABRIEL WOZNIACK

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Observação

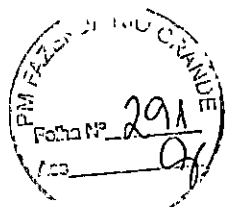
Alvará definitivo conforme protocolo nº PRP2374814709.

As licenças com prazos determinados devem ser renovadas para garantir sua regularidade perante o Município. Considera-se regularidade as licenças dentro de validade e as taxas pagas.

Código de Autenticidade: 23XCCFOKCU

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO ANDREW DOUGLAS NEVES MARINHO"

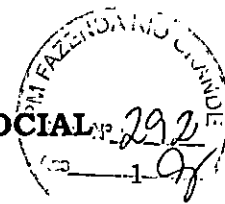
Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



11/11/20

PELANDA PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ 19.242.074/0001-62 - NIRE 41207737898

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PAULO IRINEU PELANDA, brasileiro, nascido em 22/07/1963, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da CI/RG n.º 3.279.375-4 (SSP/PR), e inscrito no CPF sob o n.º 500.257.679-68, residente e domiciliado à Estrada Delegado Bruno de Almeida, n.º 4531, Casa 3, bairro Campo Santana, no Município de Curitiba/PR, CEP 81.490-000;

LUIS FELIPE PELANDA, brasileiro, nascido em 25/05/1991, casado no regime de separação de bens, empresário, portador da CI/RG n.º 8.324.886-6 (SSP/PR), e inscrito no CPF sob o n.º 005.120.989-64, residente e domiciliado à Estrada Delegado Bruno de Almeida, n.º 4443, bairro Campo Santana, no Município de Curitiba/PR, CEP 81.490-000; e

ANA PAULA PELANDA DA SILVA, brasileira, nascida em 02/01/1987, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da CI/RG n.º 7.237.287-5 (SSP/PR), inscrita no CPF sob o n.º 005.120.969-10, residente e domiciliada à Estrada Delegado Bruno de Almeida, n.º 4.401, Casa 1, Campo Santana, em Curitiba/PR, CEP 81.490-000;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **PELANDA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede à Estrada Delegado Bruno de Almeida, n.º 4531, casa 03, setor 01, bairro Campo Santana, no Município de Curitiba/PR, CEP 81.490-000, inscrita no CNPJ sob n.º 19.242.074/0001-62 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207737898, resolvem proceder à **quarta alteração e correspondente consolidação do contrato social**, nos termos adiante enunciados.

1. Fica criada nova **Filial** da sociedade, com nome de fantasia "**POSTOS PELANDA 21**", com endereço à **Avenida das Américas, n.º 1931, bairro Eucaliptos, Município de Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-027**, e atividades de *comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (CNAE 47.31-8-00), serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (CNAE 45.20-0-05), comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 45.30-7-03), comércio varejista de lubrificantes (CNAE 47.32-6-00), estacionamento de veículos (CNAE 52.23-1-00) e atividades de sauna e banhos (CNAE 96.09-2-05)*, passando a **Cláusula Segunda** do Contrato Social a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede à Estrada Delegado Bruno de Almeida, n.º 4531, casa 03, setor 01, bairro Campo Santana, no Município de Curitiba/PR, CEP 81.490-000.

Parágrafo Primeiro – A sociedade possui as seguintes filiais:

1) **Filial "POSTOS PELANDA CEASA"** (nome de fantasia) – inscrita no CNPJ sob n.º 19.242.074/0002-43, com endereço à Rodovia BR 116, 22900, bairro Cidade Industrial, no Município de Curitiba/PR, CEP 81690-901, tendo como objeto social as seguintes atividades: comércio varejista de combustíveis para

PELANDA PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ 19.242.074/0001-62 - NIRE 41207737898

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2



veículos automotores (CNAE 47.31-8-00), serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (CNAE 45.20-0-05), comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 45.30-7-03), comércio varejista de lubrificantes (CNAE 47.32-6-00), estacionamento de veículos (CNAE 52.23-1-00) e atividades de sauna e banhos (CNAE 96.09-2-05);

2) Filial "POSTOS PELANDA MIRACATU" (nome de fantasia) – inscrita no CNPJ sob n.º 19.242.074/0003-24, com endereço à Rodovia Regis Bittencourt, s/n.º, Km 398, bairro Tijuco Preto, Município de Miracatu/SP, CEP 11.850-000, tendo como objeto social as seguintes atividades: comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (CNAE 47.31-8-00), serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (CNAE 45.20-0-05), comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 45.30-7-03), comércio varejista de lubrificantes (CNAE 47.32-6-00), estacionamento de veículos (CNAE 52.23-1-00) e atividades de sauna e banhos (CNAE 96.09-2-05); e

3) Filial "POSTOS PELANDA 21" (nome de fantasia) – com endereço à Avenida das Américas, n.º 1931, bairro Eucaliptos, Município de Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-027, tendo como objeto social as seguintes atividades: comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (CNAE 47.31-8-00), serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (CNAE 45.20-0-05), comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 45.30-7-03), comércio varejista de lubrificantes (CNAE 47.32-6-00), estacionamento de veículos (CNAE 52.23-1-00) e atividades de sauna e banhos (CNAE 96.09-2-05).

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país, mediante alteração contratual.

2. O Contrato Social da sociedade passa a vigorar com a seguinte redação, reformada e consolidada:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

PELANDA PARTICIPAÇÕES LTDA.

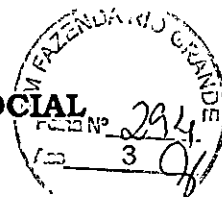
CNPJ 19.242.074/0001-62 - NIRE 41207737898

PAULO IRINEU PELANDA, brasileiro, nascido em 22/07/1963, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da CI/RG n.º 3.279.375-4 (SSP/PR), e inscrito no CPF sob o n.º 500.257.679-68, residente e domiciliado à Estrada Delegado Bruno de Almeida, n.º 4531, Casa 3, bairro Campo Santana, no Município de Curitiba/PR, CEP 81.490-000;

LUIS FELIPE PELANDA, brasileiro, nascido em 25/05/1991, casado no regime de separação de bens, empresário, portador da CI/RG n.º 8.324.886-6 (SSP/PR), e inscrito no CPF sob o n.º 005.120.989-64, residente e

PELANDA PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ 19.242.074/0001-62 - NIRE 41207737898

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



domiciliado à Estrada Delegado Bruno de Almeida, n.º 4443, bairro Campo Santana, no Município de Curitiba/PR, CEP 81.490-000; e

ANA PAULA PELANDA DA SILVA, brasileira, nascida em 02/01/1987, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da CI/RG n.º 7.237.287-5 (SSP/PR), inscrita no CPF sob o n.º 005.120.969-10, residente e domiciliada à Estrada Delegado Bruno de Almeida, n.º 4.401, Casa 1, Campo Santana, em Curitiba/PR, CEP 81.490-000;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **PELANDA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede à Estrada Delegado Bruno de Almeida, n.º 4531, casa 03, setor 01, bairro Campo Santana, no Município de Curitiba/PR, CEP 81.490-000, inscrita no CNPJ sob n.º 19.242.074/0001-62 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41207737898, **consolidam seu Contrato Social**, conforme cláusulas a seguir enunciadas.

CAPÍTULO I - NOME EMPRESARIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETO, PRAZO E REGÊNCIA LEGAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial "**PELANDA PARTICIPAÇÕES LTDA**".

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede à Estrada Delegado Bruno de Almeida, n.º 4531, casa 03, setor 01, bairro Campo Santana, no Município de Curitiba/PR, CEP 81.490-000.

Parágrafo Primeiro - A sociedade possui as seguintes filiais:

1) Filial "POSTOS PELANDA CEASA" (nome de fantasia) - inscrita no CNPJ sob n.º 19.242.074/0002-43, com endereço à Rodovia BR 116, 22900, bairro Cidade Industrial, no Município de Curitiba/PR, CEP 81690-901, tendo como objeto social as seguintes atividades: comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (CNAE 47.31-8-00), serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (CNAE 45.20-0-05), comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 45.30-7-03), comércio varejista de lubrificantes (CNAE 47.32-6-00), estacionamento de veículos (CNAE 52.23-1-00) e atividades de sauna e banhos (CNAE 96.09-2-05);

2) Filial "POSTOS PELANDA MIRACATU" (nome de fantasia) - inscrita no CNPJ sob n.º 19.242.074/0003-24, com endereço à Rodovia Regis Bittencourt, s/n.º, Km 398, bairro Tijuco Preto, Município de Miracatu/SP, CEP 11.850-000, tendo como objeto social as seguintes atividades: comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (CNAE 47.31-8-00), serviços de lavagem,

PELANDA PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ 19.242.074/0001-62 - NIRE 41207737898

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

4



lubrificação e polimento de veículos automotores (CNAE 45.20-0-05), comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 45.30-7-03), comércio varejista de lubrificantes (CNAE 47.32-6-00), estacionamento de veículos (CNAE 52.23-1-00) e atividades de sauna e banhos (CNAE 96.09-2-05); e

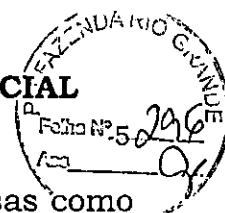
3) Filial "POSTOS PELANDA 21" (nome de fantasia) – com endereço à Avenida das Américas, n.º 1931, bairro Eucaliptos, Município de Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83820-027, tendo como objeto social as seguintes atividades: comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (CNAE 47.31-8-00), serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (CNAE 45.20-0-05), comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 45.30-7-03), comércio varejista de lubrificantes (CNAE 47.32-6-00), estacionamento de veículos (CNAE 52.23-1-00) e atividades de sauna e banhos (CNAE 96.09-2-05).

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país, mediante alteração de seu contrato social.

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem o objeto social da sociedade as seguintes atividades: comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (CNAE 47.31-8-00), serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (CNAE 45.20-0-05), comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 45.30-7-03), comércio varejista de lubrificantes (CNAE 47.32-6-00), estacionamento de veículos (CNAE 52.23-1-00), atividades de sauna e banhos (CNAE 96.09-2-05), depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis (CNAE 52.11-7-99), comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 45.30-7-01), comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (CNAE 46.39-7-01), comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (CNAE 46.42-7-01), comércio atacadista de calçados (CNAE 46.43-5-01), comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 46.49-4-08), comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas (CNAE 46.49-4-10), comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (CNAE 46.49-4-99), comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (CNAE 46.91-5-00), comércio varejista de bebidas (CNAE 47.23-7-00), atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4-00), serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3-00).

PELANDA PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ 19.242.074/0001-62 - NIRE 41207737898

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Parágrafo Único – A sociedade poderá participar de outras empresas como sócia ou acionista.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem prazo de duração indeterminado e é regida por este contrato social, pelo artigo 1.052 e seguintes do Código Civil e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações, no que for aplicável.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	(%)
Paulo Irineu Pelanda	980.000	980.000,00	98
Luis Felipe Pelanda	10.000	10.000,00	1
Ana Paula Pelanda da Silva	10.000	10.000,00	1
Total:	1.000.000	1.000.000,00	100

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil.

Parágrafo Segundo – Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, formalizando-se, se realizada a cessão/transferência delas, o competente instrumento de alteração do contrato social.

Parágrafo Único – Será ineficaz, em relação à sociedade e ao(s) outro(s) sócio(s), a cessão/transferência de quotas realizada com infração às regras estabelecidas nesta Cláusula.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO E PROCURADORES

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade será exercida por sócio(s) ou terceiro(s) não sócio(s), ficando desde já designados para o cargo de “Administrador” os sócios **Paulo Irineu Pelanda, Luis Felipe Pelanda e Ana Paula Pelanda da Silva**, já qualificados, com os poderes e atribuições para, isoladamente, gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, fazer uso do nome empresarial, e praticar todos os demais atos necessários

PELANDA PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ 19.242.074/0001-62 - NIRE 41207737898

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

6

à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Único – O(s) Administrador(es) declara(m), para os fins legais, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – À exceção de procurações outorgadas a advogados para atuação em processos judiciais, administrativos ou para fins extrajudiciais, as quais poderão ter prazo de duração indeterminado, as demais procurações em nome da sociedade deverão sempre especificar os poderes conferidos e o prazo de validade, não superior a 1 (um) ano.

CAPÍTULO IV – RETIRADA DE PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes à matéria.

CAPÍTULO V - REUNIÕES DE SÓCIOS

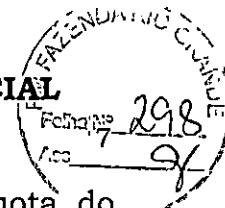
CLÁUSULA DEZ – As deliberações dos sócios sobre as matérias elencadas no art. 1.071 do Código Civil, além de outras previstas no Contrato Social, serão tomadas em reunião, podendo o sócio ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos.

Parágrafo Primeiro – As reuniões de sócios serão convocadas por qualquer dos Administradores ou pelos sócios, nos casos previstos em lei, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, mediante convocação por escrito (correspondência enviada pelo correio, e-mail, notificação judicial ou extrajudicial), desde que com a devida confirmação de recebimento, ficando dispensadas:

- a) as formalidades de convocação e de prazo, quando todos os sócios comparecerem à reunião ou declararem-se, por escrito, cientes sobre local, data, hora e ordem do dia (artigo 1.072, parágrafo segundo, do Código Civil); e
- b) a reunião, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria a ser discutida (artigo 1.072, parágrafo terceiro, do Código Civil).

PELANDA PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ 19.242.074/0001-62 - NIRE 41207737898

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Segundo - As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação, em primeira convocação, será de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número (artigo 1.074 do Código Civil). Quando instalada a reunião, o Presidente e o Secretário serão escolhidos por maioria de votos dos sócios presentes.

Parágrafo Terceiro - O quórum de deliberação é o previsto em lei, convencionando-se:

- a) o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social para os casos de modificação do contrato social, incorporação, fusão e dissolução da sociedade, ou a cessação do seu estado de liquidação (artigo 1.076, I, do Código Civil);
- b) o mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social para os casos de destituição dos administradores e para definição de sua remuneração, pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência da sociedade (artigos 1.063, § 1.º, e 1.076, II, do Código Civil);
- c) o mínimo de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social para as demais matérias que não tenham expressa previsão de quórum em lei.

Parágrafo Quarto - A reunião poderá ser realizada de forma digital, respeitados os direitos legalmente previstos de participação e de manifestação dos sócios e os demais requisitos estabelecidos em lei.

Parágrafo Quinto - A Ata da Reunião de Sócios poderá ser lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas e do respectivo quórum de deliberação. O Livro de Atas de Reuniões de Sócios ficará arquivado na sede da Sociedade e sob a guarda e responsabilidade do(s) Administrador(es), não havendo a necessidade de registro das Atas na Junta Comercial, salvo disposição legal em contrário.

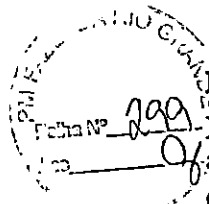
**CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

CLÁUSULA ONZE - Ao término de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, o(s) Administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

PELANDA PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ 19.242.074/0001-62 - NIRE 41207737898

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

8



Parágrafo Primeiro - Os sócios participarão dos lucros ou das perdas, proporcionalmente à respectiva participação no capital social da sociedade, admitindo-se a distribuição desproporcional de lucros, mediante deliberação de sócios representativos de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, no mínimo.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, no decorrer do exercício social, e aprovar a antecipação de pagamento de lucros, mediante deliberação de sócios representativos de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, no mínimo. Constatando-se excesso no pagamento antecipado de lucros, ao final do exercício, caberá a cada sócio restituir ao caixa da sociedade o respectivo valor excedente de lucros recebidos antecipadamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a reunião de sócios que apreciar as contas do correspondente exercício social.

CAPÍTULO VII - SAÍDA, FALECIMENTO E INTERDIÇÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DOZE - Assiste ao sócio o direito de deixar a sociedade, por qualquer motivo, inclusive quando se tratar de divergência em relação a alguma deliberação social. Nesta hipótese, deverá o interessado notificar à sociedade, por escrito, na pessoa de seu(s) Administrador(es) e aos demais sócios, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando sua decisão e o respectivo motivo. Ao final deste prazo, nos termos da **Cláusula Quatorze**, operar-se-á a liquidação das respectivas quotas e a apuração de eventuais haveres sociais.

Parágrafo Único - A notificação referida no *caput* poderá ser dispensada se os sócios ajustarem por escrito a saída por meio do competente instrumento de alteração do contrato social.

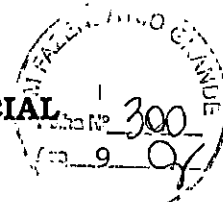
CLÁUSULA TREZE - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), operar-se-á, desde logo, a liquidação das quotas do sócio falecido ou interditado e a apuração e pagamento dos eventuais haveres aos herdeiros ou sucessores, na forma estipulada na **Cláusula Quatorze** abaixo.

CAPÍTULO VIII - LIQUIDAÇÃO DAS QUOTAS SOCIAIS, APURAÇÃO E PAGAMENTO DE HAVERES

CLÁUSULA QUATORZE - Nas hipóteses previstas nas **Cláusulas Doze e Treze** deste Contrato Social, liquidar-se-á o valor das quotas do respectivo sócio, consideradas pelo montante efetivamente realizado, com base no patrimônio líquido da sociedade, à data da resolução, verificado em balanço contábil especialmente levantado para este fim.

PELANDA PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ 19.242.074/0001-62 - NIRE 41207737898

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Parágrafo Único – O pagamento dos haveres será realizado em 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, com carência de 6 (seis) meses para o seu início, atualizadas pelo índice da poupança ou outro que for convencionado pelas partes, sem juros, ou em menor prazo, desde que não comprometa a situação econômico-financeira da sociedade. O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUINZE – A sociedade respeitará e obedecerá aos termos de Acordo de Sócios que sejam arquivados em sua sede.

Parágrafo Único – As obrigações e responsabilidades resultantes de tal Acordo serão válidas e obrigarão terceiros, herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA DEZESSEIS – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato Social ou o cumprimento das obrigações e direitos nele previstos.

Os sócios assinam o presente instrumento em via eletrônica/digital, para os efeitos legais.

Curitiba, 15 de maio de 2023.

PAULO IRINEU PELANDA - Sócio e Administrador

LUIS FELIPE PELANDA – Sócio e Administrador

ANA PAULA PELANDA DA SILVA – Sócia e Administradora

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa PELANDA PARTICIPACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00512096910	ANA PAULA PELANDA DA SILVA
00512098964	LUIS FELIPE PELANDA
50025767968	PAULO IRINEU PELANDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2023 15:22 SOB N° 20233094903.
PROTOCOLO: 233094903 DE 23/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307749040. CNPJ DA SEDE: 19242074000162.
NIRE: 41207737898. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/05/2023.
PELANDA PARTICIPACOES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 19.242.074/0004-05
Razão Social: POSTOS PELANDA 21
Endereço: AVENIDA DAS AMERICAS 1931 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-027

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2023 a 11/11/2023

Certificação Número: 2023101319495201087570

Informação obtida em 31/10/2023 08:19:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PELANDA PARTICIPACOES LTDA**
CNPJ: **19.242.074/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:19:30 do dia 26/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/04/2024.

Código de controle da certidão: **3F38.668E.EB91.70C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PELANDA PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.242.074/0004-05

Certidão nº: 60459199/2023

Expedição: 31/10/2023, às 08:20:32

Validade: 28/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PELANDA PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.242.074/0004-05, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

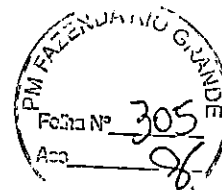
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032110960-27



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 19.242.074/0004-05
Nome: PELANDA PARTICIPACOES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

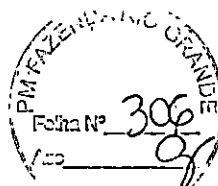
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS



Data: 26/10/2023 16h24min

Número	Validade
24155	25/11/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PELANDA PARTICIPACOES LTDA CNPJ: 19242074000405

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWIOBW9M6CC5NIZ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 26 de Outubro de 2023



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº209 de 31 de outubro de 2023

Página 6



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2023 - ID 3888

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: L MOLINA CONSTRUÇÕES LTDA;
CNPJ: 37.748.488/0001-00;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para implantação da Praça Venezia, que será localizada na Rua Paulo Laminski esquina com a Rua Carlos Drummond de Andrade, Bairro Jardim Venezia, município de Fazenda Rio Grande, neste Município, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE";
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 002/2023;
PROTOCOLO: 81929/2023;
VALOR: Fica suprido o contrato e montante de R\$ 8.800,30 (oito mil oitocentos reais e trinta centavos), conforme aferido e classado no parecer técnico do engenheiro;
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2023 - ID 4010

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA-ME;
CNPJ: 02.349.907/0001-96;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem) de tendas para atender o evento de finais do Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente";
FISCAL: Sana Oweida, matrícula 192.401;
GESTOR: Felipe Andrew Pimentel, matrícula 359.850;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 40/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 234/2023;
PROTOCOLO: 83493/2023;
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do objeto é de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 2.887,70 (dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos);
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2023 - ID 4009

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: AMPLA COBERTURAS E EVENTOS LTDA;
CNPJ: 26.764.172/0001-25;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em fornecer e instalar (locação, montagem e desmontagem) de tendas para atender o evento de finais do Cemitério Municipal de Fazenda Rio Grande/PR, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente";
FISCAL: Sana Oweida, matrícula 192.401;
GESTOR: Felipe Andrew Pimentel, matrícula 359.850;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 40/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 234/2023;
PROTOCOLO: 83493/2023;
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do objeto é de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de sua assinatura;
VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais); sendo 2 unidades perfazendo o
VALOR TOTAL de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 31/10/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 285/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023

Objeto: "Contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de gás GLP 13 Kg em atendimento à Lei Municipal 971/2013, alterada pela Lei 1.255/2016 - que dispõe sobre a Concessão de benefícios eventuais como direito garantido nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8.743/93";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 163/2023;
Protocolo: 34861/2023;
Data da Assinatura: 11/10/2023;
Detentor: COMPANHIA ULTRAGAZ S A
CNPJ: 01.802.199/00232-44;
Inscrição Estadual nº: 0240216814;
Endereço: Rua Antonio Frederico Ozanan, nº 1655, Bairro Brigadeiro, Canoas/RS;
Administrador: Mathews MZagres Nêves;
CPF nº: 102.265.306-05;
Valor Total: R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 297/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023

Objeto: "Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (16) sobre o valor médio da tabela da Agência Nacional de Petróleo - ANP (referência município de Curitiba/PR);
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de 04 de novembro 2023;
Processo Administrativo: 217/2023;
Protocolo: 60452/2023;
Data da Assinatura: 30/10/2023;
Detentor: PELANDA PARTICIPAÇÕES LTDA;
CNPJ: 19.242.074/0004-05;
Inscrição Estadual nº: 91005516-40;
Endereço: Avenida das Américas, nº 1531, Bairro Eucalipto, Fazenda Rio Grande/PR;
Administrador: Paulo Inênis Pelanda;
CPF nº: 500.257.670-68;
Valor Total: R\$ 4.990.500,00 (quatro milhões e novecentos e noventa mil e quinhentos reais).

Coordenação de Contratos

CONTRATOS Visão geral Configurando Administrando Contratando Executando

Editando contratação 297/2023

Aguardando Execução

INFORMAÇÕES GERAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

PNCP

DADOS ADICIONAIS

Tipo de instrumento *

Ata de Registro de Preço

Nº do termo

297

Ano

2023

Origem *

Processo administrativo

Entidade origem do processo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Nº e ano do processo *

217/2023

Nº e ano da ata de RP *

297/2023

Fundamento legal

Lei 10.520/2002, Art.1

Forma de contratação

Licitação

Nº da licitação

95

Ano

2023

Modalidade

Pregão Eletrônico

Tipo de objeto *

Compras e Serviços

Convênio

Controlar saldo por

Valor

Objeto da contratação *

Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor médio da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com os itens da relação do Anexo I, contida neste termo.

Fornecedor *

PELANDA PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 19.242.074/0004-05

Data da assinatura/contratação

04/11/2023

Qtde de dias

366

dia(s)

Período de vigência

04/11/2023

até

04/11/2024

Valor original da contratação

R\$

4.990.500,00

Envolve contratação para

6 Encerrados

Aguardando Execução

TRAMITAR

Em execução

TRAMITAR

Em execução

TRAMITAR

Em execução

TRAMITAR

Em execução

TRAMITAR

Dê a sua opinião

Pesquisar



20°C

13:54
01/11/2023